



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 432/86

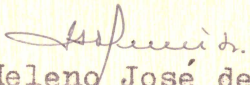
" AUTORIZAR O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, EM GERAL, COM REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIAS FEDERAIS, ESTADUAIS OU MUNICIPAIS."

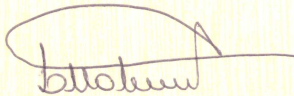
A Câmara Municipal de Igaratinga aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar com Repartições autarquias Federais, Estaduais, ou Municipais, Convênios em geral e de interesse deste Município.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 27/Ju-  
nho de 1986.

  
Heleno José de Almeida  
-Prefeito Municipal-

  
Luzia Maria de Oliveira Portilho  
- Secretária-